



DIÁRIO OFICIAL

MONGAGUÁ

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Sexta-feira, 03 de dezembro de 2021

Ano V - Edição nº 1012

Página 13 de 32



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.188
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Inclui o §1º, no artigo 11, da Lei Municipal nº 2.306, de 29 de maio de 2009 que Reorganiza o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA e dá outras providências."

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mongaguá aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Inclui o §1º, no artigo 11, da Lei Municipal nº 2.306, de 29 de maio de 2009 com a seguinte redação:

Art. 11 -----

§1º Na ausência de entidades de que trata o "caput" deste artigo, será aceito a participação da sociedade civil não organizada.

Art. 2º - Permanece inalterado os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.306, de 29 de maio de 2009.

Art. 3º - As despesas decorrentes para execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 02 de dezembro de 2021.

MARCIO MELO GOMES
Prefeito